

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI N.º 2.181 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre reajuste anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica concedido reajuste, de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal (Assessor Contábil, Assessor Jurídico, Auxiliar de serviços Internos e externos e Auxiliar Administrativo II), a incidir sobre os vencimentos básicos dos respectivos cargos, para o reajuste dos vencimentos do exercício de 2026.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 10 de Fevereiro de 2026

Simone Isabel Pereira

Chefe de Gabinete.